

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Deputado(a),

- 1. A **Associação República e Laicidade** sugere que, no debate sobre o Orçamento de Estado para 2020, o seu partido proponha a **revogação do artigo 1º do Decreto-Lei 20/90** (de 13 de Janeiro) **e do artigo 65º da Lei 16/2001** (de 22 de Junho). As disposições legais referidas garantem a restituição do IVA, respectivamente à igreja católica e às outras comunidades religiosas radicadas em Portugal.
- 2. Note-se que o **artigo 1º** do Decreto-Lei 20/90 trata somente da devolução do imposto sobre o valor acrescentado na aquisição ou importação de bens ou serviços **exclusivamente destinados ao culto religioso**. A restituição do IVA aplicável a obras de **solidariedade social** (Instituições Particulares de Solidariedade Social) é fixada pelo **artigo 2º** do mesmo Decreto-Lei 20/90.
- 3. A manutenção da restituição do IVA às comunidades religiosas nos termos atuais constitui uma forma de **subsídio indireto às atividades religiosas**, o que é contrário à Constituição da República.

Melhores cumprimentos,

Ricardo Alves (Presidente da Direcção)

Associação República e Laicidade

Lisboa, 20 de Dezembro de 2019